LEI Nº 1.210/2003

Súmula: Institui a Semana Municipal de Pais e Filhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica instituída a Semana Municipal de Pais e Filhos, que será comemorada anualmente, a partir do segundo domingo do mês de agosto, e integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2.° São objetivos da Semana Municipal de Pais e Filhos:

I - promover palestras, seminários, conferências e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre temas que abordem os diversos aspectos do relacionamento entre pais e filhos, bem como proporcionem aos participantes orientações sobre questões que afetam diretamente a qualidade das relações familiares;

II - desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam a interação entre pais e filhos e estimulem a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares.

§ 1.° As atividades da Semana de Pais e Filhos serão voltadas primordialmente para a comunidade escolar do Município, porém, abertas à participação popular.

§ 2.° A comemoração da Semana de Pais e Filhos envolverá os estabelecimentos da rede municipal de ensino e poderá ser estendida aos estabelecimentos das redes estadual e privada de ensino, mediante convênio ou termo de cooperação.

Art. 3.° A Administração Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, dos Esportes e Lazer e da Cultura nas atividades de apoio à Semana.

Parágrafo único. A realização da Semana poderá contar também com a participação das Igrejas Católicas e Evangélicas.

Art. 4.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.° As disposições em contrário ficam revogadas.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e três (13-10-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal